

LEI COMPLEMENTAR Nº. 443/11  
DE 1º DE JULHO DE 2011

Altera o valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, com suas alterações, e o valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, com suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, com suas alterações, fica fixado em R\$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, com suas alterações, fica fixado em R\$ 621,00 (Seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar, para o exercício de 2011 estão estimadas no valor de R\$ 187.430,00 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário:

- I - 60.10-10.301.0021.2004-319004;
- II - 60.10-10.301.0021.2004-319016;
- III - 60.10-10.301.0021.2004-319009;
- IV - 60.10-10.301.0021.2004-319094;
- V - 60.10-10.301.0021.2004-339047;
- VI - 60.10-10.301.0021.2004-319013;
- VII - 60.10-10.301.0021.2015-339039;
- VIII - 60.10-10.301.0021.2015-339046.

Parágrafo único. As despesas criadas no "caput" deste artigo para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários, a 1º de abril de 2011.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

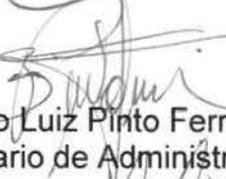
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de julho de 2011.



✓ Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



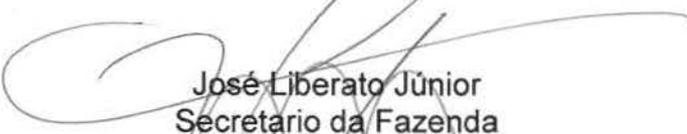
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretario de Administração



Danilo Stanzani Júnior  
Secretario de Saúde



José Liberato Júnior  
Secretario da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos